



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

7ª Companhia Independente

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 91326579 - CBMMG/7-CIA-IND

Pouso Alegre, 28 de junho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA UNIDADE

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo SEI: 1400.01.0026411/2021-34

Área solicitante: 7ª CIA IND BM

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Documento(s) de designação (número SEI):

Os envolvidos foram formalmente designados pelo Comandante do 6º COB por intermédio do Processo SEI nº 1400.01.0016303/2022-86.

- Nº 131.708-0, 2º Tenente BM Ivo Dias dos Reis
- Nº 131.986-2, 3º Sargento BM Marcelo de Andrade
- Nº 164.487-1, Cabo BM Gledson Bueno da Silva

3. Autoridade Competente para Aprovação:

- Nº 136.868-7, Major BM Acácio Tristão Gouvêa

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, I E IV)

A Unidade atualmente necessita suprir sua demanda em relação a prestação de serviço de conservação e limpeza nas dependência da Unidade, nos moldes do que é ofertado para as demais Unidades operacionais da Corporação, visando proporcionar e manter um local de trabalho limpo e organizado, promovendo um ambiente salutar para os militares e ao público externo que busca atendimento nas dependências da Unidade.

O uso intenso das dependências do aquartelamento, tanto pelos militares em serviço operacional, militares da atividade-meio e quanto por civis, exigindo que se mantenha uma constante higienização e limpeza, de maneira a preservar um ambiente seguro e limpo, consequentemente havendo uma melhora na prestação de serviço a comunidade.

Consequentemente a contratação de prestação de serviço de conservação e limpeza prevê o fornecimento de insumos básicos, materiais de higiene e limpeza predial, tendo como base o fornecimento dos insumos mensais durante a vigência do contrato com a prestadora do serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 6º, II)

O presente Estudo Preliminar Técnico, tem por objetivo a aquisição da prestação de serviços de conservação e limpeza para a 7ª CIA IND BM - Sede, diante da contemplação de recursos descentralizados no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), conforme previsão orçamentaria (88769797).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 6º, III)

O ETP tem por objeto a contratação de serviço de conservação e limpeza para a Unidade (sede), com a finalidade de garantir aos militares um ambiente seguro e limpo, garantindo a segurança dos militares e público externo.

· Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Contratação da prestadora de serviço de conservação e limpeza para a Unidade de execução operacional – 7ª Cia Ind BM, com a realização de serviços de higienização e limpeza predial, os serviços inclui a alocação de 02 (dois) auxiliares de limpeza/faxineiros(as), com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A Empresa Contratada deverá realizar contato prévio com a Seção de Suprimentos da Unidade para que seja designado um militar responsável para acompanhar o fornecimento e prestar quaisquer informações para sanar possíveis dúvidas.

Contato: (35) 3423-7666 Ramal 1030 – Seção de Suprimentos

· Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

A empresa contratada deverá atentar em fornecer mão de obra especializada e os insumos de higiene e limpeza predial para a Unidade para que possa ser desenvolvidas dentro de padrões de considerável qualidade, com o objetivo de minimizar custos, melhorar o desempenho e a eficácia, minimizar riscos e evitando desperdícios e com o objetivo de melhorar o retorno do investimento.

Especificação do Objeto

A prestadora de serviço de conservação e limpeza e os materiais básicos para higiene e limpeza predial a serem fornecidos seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	JUSTIFICATIVA/Período
01	Auxiliares de limpeza/faxineiros(as), com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira	02	Demanda específica da Unidade (mensal)
02	Álcool líquido 90 (litro)	04	Demanda específica da Unidade (mensal)
03	Cloro (litro)	20	Demanda específica da Unidade (mensal)
04	Desinfetante líquido (litro)	20	Demanda específica da Unidade (mensal)
05	Desodorizador ambiental (frasco)	5	Demanda específica da Unidade (mensal)
06	Detergente líquido (frasco)	10	Demanda específica da Unidade (mensal)

07	Esponja dupla face (unidade)	10	Demanda específica da Unidade (mensal)
08	Flanela branca (unidade)	10	Demanda específica da Unidade (mensal)
09	Inseticida para exterminar insetos (unidade)	03	Demanda específica da Unidade (mensal)
10	Esponja de lã de aço (unidade)	01	Demanda específica da Unidade (mensal)
11	Luva de borracha para limpeza (pares)	05	Demanda específica da Unidade (mensal)
12	Multiuso (frasco)	10	Demanda específica da Unidade (mensal)
13	Palha de aço nº 02 (unidade)	02	Demanda específica da Unidade (mensal)
14	Papel higiênico branco folha dupla (fardo)	01	Demanda específica da Unidade (mensal)
15	Papel toalha branco (fardo)	10	Demanda específica da Unidade (mensal)
16	Sabão em pó (kg)	02	Demanda específica da Unidade (mensal)
17	Sabonete líquido com aroma agradável (litro)	05	Demanda específica da Unidade (mensal)
18	Saco de algodão alvejado (unidade)	10	Demanda específica da Unidade (mensal)
19	Saco para lixo na cor preta, 200 litros (kg)	05	Demanda específica da Unidade (mensal)
20	Saco para lixo na cor preta, 40 litros (cento)	02	Demanda específica da Unidade (mensal)
21	Saco para lixo na cor preta, 20 litros (cento)	02	Demanda específica da Unidade (mensal)
22	Saponáceo Cremoso (frasco)	01	Demanda específica da Unidade (mensal)
23	Limpador Com Álcool (unidade)	05	Demanda específica da Unidade (mensal)
24	Pedra Sanitária (unidade)	40	Demanda específica da Unidade (mensal)
25	Vassoura Piaçava (unidade)	01	Demanda específica da Unidade (mensal)
26	Vassoura redonda de vaso sanit. c/ suporte (unidade)	01	Demanda específica da Unidade (bimestral)
27	Balde Plástico 12 litros (unidade)	03	Demanda específica da Unidade (semestral)
28	Lustra Móveis (unidade)	04	Demanda específica da Unidade (bimestral)
29	Pá para Lixo (unidade)	02	Demanda específica da Unidade (mensal)
30	Rodo Plástico 40 cm (unidade)	01	Demanda específica da Unidade (bimestral)
31	Vassoura de pêlo pequena (unidade)	03	Demanda específica da Unidade (bimestral)
32	Desentupidor de pia (unidade)	01	Demanda específica da Unidade (mensal)
33	Desentupidor de vaso sanitário (unidade)	01	Demanda específica da Unidade (mensal)
34	Rodo Plástico 60 cm (unidade)	01	Demanda específica da Unidade (mensal)
35	Espátula 4 (unidade)	01	Demanda específica da Unidade (mensal)
36	Suporte para sabonete líquido (unidade)	03	Demanda específica da Unidade (mensal)
37	Pano de prato (unidade)	03	Demanda específica da Unidade (bimestral)

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

O Decreto Estadual nº 48.012/2020 traz em seu inciso II, artigo 3º, o conceito de “Bens e Serviços Comuns”, a saber: “bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”. O citado dispositivo legal vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

A contratação da prestadora de serviços de conservação e limpeza são definidos como bens comuns e estão de acordo ao previsto no dispositivo legal acima citado, uma vez que podem ser devidamente estabelecidos padrões de desempenho e qualidade, os quais poderão ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como contém especificações reconhecidas e usuais de mercado. Ainda, os materiais serem adquiridos possuem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-los como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 6º, V)

A Seção de Suprimentos da Unidade, realizou consulta mercadológica para verificação dos preços e estimativa de custos, bem como cotação de preços para a aquisição dos materiais, sendo utilizada a pesquisa de campo com coleta de preço do serviço pretendido no mercado, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, sendo obtidas propostas de pelo menos 03 (três) empresas em anexo ao processo, conforme tabelas abaixo:

Empresas	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3	
	VALOR: R\$ 107.807,76		VALOR: R\$ 118.699,92		VALOR: R\$ 120.676,08	
	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (anual)	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (anual)	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
Precisa conservação e limpeza EIRELI	R\$ 8.983,98	R\$ 107.807,76	-	-	-	-
Máximus gerenciamento e terceirização Ltda	-	-	R\$ 9.891,66	R\$ 118.699,92	-	-
Dinâmica Mult Service e Empreendimentos Ltda	-	-	-	-	R\$ 10.056,34	R\$ 120.676,08

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - 7ª CIA IND BM	EMPRESAS			Mediana
	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	
	R\$ 107.807,76	R\$ 118.699,92	R\$ 120.676,08	R\$ 118.699,92

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, VI)

Visa atender as necessidades do CBMMG quanto à contratação de serviços de conservação e limpeza para a 7ª CIA IND BM.

Objeto	Valor da contratação
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	
7ª CIA IND BM	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO ART.

6º)

Como solução da demanda, entende-se como econômico e viável a aquisição por meio de pregão eletrônico. Além do mais, o inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.012/2020 vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, não sendo facultada a opção por outras soluções.

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, VII)

A empresa ganhadora do certame deverá prestar o serviço de conservação e limpeza, conforme listados na tabela do item 3, devendo os mesmos serem certificados e devidamente registrados, juntamente com Nota fiscal com descrição, valores unitários e valor total dos materiais básicos de higiene e limpeza predial adquiridos. A solução justifica-se pela demanda de suprir a Unidade.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Não cabe parcelamento na presente contratação, tendo em vista a natureza dos serviços de conservação e limpeza a serem adquiridos, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente ampliação da competitividade.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6º, XI)

Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto a ser contratado, uma vez que não há a exigência de estrutura ou de outras contratações específicas.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6º, IX)

O resultado pretendido é o fornecimento da prestação de serviço de conservação e limpeza para a 7ª CIA IND BM - Sede, com a finalidade de garantir aos militares uma melhora no ambiente de trabalho e recepção do público externo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 6º, X)

Para a realização do certame para contratação de serviço de conservação e limpeza, foi realizado a pesquisa mercadológica em empresas distintas, a elaboração do presente ETP (Estudo Técnico Preliminar), conforme legislação vigente e a definição dos militares da Unidade, os quais atuarão na fiscalização da execução do contrato.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 6º, XII)

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais os quais necessitarão de adoção de providências para adequação da Unidade do CBMMG destinatária do bem, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede das empresas contratadas, a qual deverá estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) bem como aprovação pelo O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) quando for o caso.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 6º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação de serviços de conservação e limpeza para a Unidade, com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a equipe deste ETP considera além de viável, ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Unidade.

IVO DIAS DOS REIS, 2º TENENTE BM
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

MARCELO DE ANDRADE, 3º SGT BM
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

GLEDSON BUENO DA SILVA, CABO BM
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Despacho da Autoridade Competente:

(X) Aprovado

ACÁCIO TRISTÃO GOUVÊA, MAJOR BM
COMANDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Dias dos Reis, 2º Tenente BM**, em 28/06/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Andrade, 3º Sargento**, em 28/06/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gledson Bueno da Silva, Cabo BM**, em 28/06/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acacio Tristao Gouvea, Major BM**, em 28/06/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91326579** e o código CRC **AF2A625A**.

Referência: Processo nº 1400.01.0026411/2021-34

SEI nº 91326579